



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.301, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Promoção Social, objetivando a execução de obras de construção de creches.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a:

- I - Firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando a execução de obras de construção de creche;
- II - receber, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado da Promoção Social, os recursos necessários a fazer face à despesa decorrente do convênio mencionado no inciso anterior, no valor de Cr\$43.800.000 (quarenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros);
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;
- IV - abrir crédito adicional, especial, plurianual, através de Decreto, para efetuar as despesas com a execução dos objetivos fixados no convênio, supracitado, conforme dotação abaixo classificada:

6	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
6.15	Divisão de Obras	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
4830	Assistência ao menor	
4831.018	Construção de Creches	
4110	Obras e Instalações	43.800.000



# Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO .....Lei nº 2.301/84.....02.....

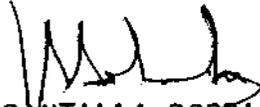
Parágrafo Único - A cobertura de crédito autorizada no inciso IV deste artigo será proveniente do excesso de arrecadação de Transferências de Capital, classificado, na seguinte rubrica da Receita, a saber:

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00	Transferências de Capital
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais
2422.00.00	Transferências dos Estados
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2422.09.04	Auxílio da Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo - construção de creche...43.800.000

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de novembro de 1984.

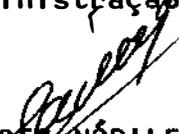
  
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal

  
EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 14 de novembro de 1984.

  
EUCLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração